ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.065, de 10 de setembro de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar ações da PETROBRÁS.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, pela cotação do dia em qualquer bolsa de valores do País que oferecer melhor preço, 25.182 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e duas) ações Preferenciais Nominativas - PN e 80.687 (oitenta mil, seiscentas e oitenta e sete) ações Ordinárias Nominativas - ON, da PETROBRÁS, pertencentes ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de setembro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal